



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.085/2.018.

DE 02 DE AGOSTO DE 2.018.

“Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, no valor de R\$ 277.620,56, (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 15.451.0011.1.058 – Recape e Pav.R. Argemiro S. Marques e outras - Emenda Bruna Furlan.

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual

Valor = R\$ 245.850,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 31.770,56



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONTRATO DE REPASSE - nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 245.850,00, objeto do Contrato de Repasse celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Pereiras.

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO – nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal No.4.320/64, na importância de R\$ 31.770,56, junto a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 15.451.0011.2.041 – Manut. Logradouros Públicos e Obras

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros S. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

N. Reduzido = 192

Valor = R\$ 31.770,56

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete